



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022.

Processo administrativo nº 3.009/2022.

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL OU PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PROVENTOS, VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, E CENTRALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS FORNECEDORES DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS, MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA, CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 3424, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Maior Oferta.

Critério de Julgamento: Maior Oferta Global.

Data da realização da sessão: 22/12/2022 as 13:30 hs.

Local: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 67.996.363/0001-08, com sede administrativa à Rua Euzébio Batistela, 2000, Parque das Indústrias - Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo – CEP 13.445-048, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade “**PREGÃO**” **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL OU PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PROVENTOS, VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, E CENTRALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS FORNECEDORES DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS, MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA, CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 3424, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 009, de 29 de janeiro de 2009**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a **Portaria nº 059/2022 de 03 de Janeiro de 2022**, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos:

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

Rua Euzébio Batistela, nº 2.000 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13445-048



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- I– Termo de Referência;
- II– Modelo de Declaração de Habilitação;
- III – Modelo de Proposta Comercial;
- IV – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- V– Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho;
- VI – Minuta de Contrato;
- VII – Termo de Ciência e Notificação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de Instituição Financeira Oficial ou Privada para a prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares de servidores ou empregados públicos ativos e inativos e pensionistas, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, e centralização dos pagamentos dos fornecedores de bens, serviços e insumos, mediante crédito em conta, conforme disposto na resolução n° 3424, de 21 de dezembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional.**

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III e IV, da Lei Federal n° 8.666/93;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10° da Lei Federal n° 9.605/98;
- 3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 10.520/02;
- 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
- 3.2.9. de empresa que possua entre seus sócios parentesco de 1° e 2° grau com servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
- 3.2.10. reunidas sob a forma de consórcio.

3.3. As microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n°. 123/06, deverão firmar **DECLARAÇÃO**, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope n° 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1(um) licitante credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A Administração Municipal não investirá nenhum recurso financeiro em decorrência da contratação originada pela presente licitação.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal;

6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

6.1.3. Lei Orgânica Municipal;

6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;

6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;

6.1.7. Decreto Municipal nº 009, de 29 de janeiro de 2009; e,

6.1.8. demais disposições legais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, ou, *preferencialmente*, através do e-mail licitacao@pmec.sp.gov.br.

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022.

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022.

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

8.1.2. Depois do horário designado, fixado no preâmbulo, para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

8.1.3. Não serão aceitos documentos e propostas enviadas e/ou transmitidas por email.

8.1.4. A Prefeitura também não se responsabiliza pelas propostas encaminhadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. O valor mínimo a ser ofertado é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, sendo desclassificadas as propostas com valor inferior ao valor mínimo determinado pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;

9.4.2.1. Para os licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado;

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I.

9.4.5. Condições de pagamento, observado o disposto neste edital.

9.5. Para atendimento dos procedimentos do AudeSP, os responsáveis pela assinatura do contrato deverão fornecer seus dados particulares como solicitado no modelo da proposta anexo III do presente edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. A Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Municipais;

10.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do **FGTS**;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Obs.: Os documentos já apresentados no credenciamento (ex: RG ou CNH, requerimento ME ou EPP ou contrato social) não precisam necessariamente estar contidos no envelope n.º 02.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Registro ou inscrição da autorização da atividade junto ao Banco Central;

10.1.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

10.1.3.3. Autorização de funcionamento, ou documento equivalente da Agencia.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **60(sessenta) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação da Instituição Financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECEMENTOS.**

10.3.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e ou publicação no Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho (www.pmec.sp.gov.br).

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MAIOR OFERTA**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, **o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

11.4.2. Nesta fase o pregoeiro poderá suspender a sessão para: encaminhar as propostas para análise do setor competente, para montar a grade de preços iniciais, e/ou fazer diligências;

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de forma decrescente a partir da maior oferta e participarão da etapa de lances e, das demais com preços até **10%(dez por cento)** inferiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03(três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as maiores ofertas, até o máximo de **03(três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior oferta** e, os demais, em ordem **crecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate das ofertas;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes e múltiplos de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, superiores à proposta de maior oferta, de um lance para outro, ou outro valor que seja acordado entre os licitantes e o pregoeiro.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem decrescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado;

11.7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de maior oferta com vistas à elevação da oferta.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da maior oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade das ofertas será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

11.7.9.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.10. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.10.1. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.10.2. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.11. Se a oferta de maior oferta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.12. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.13. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.14. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município de Engenheiro Coelho (www.pmec.sp.gov.br).

11.7.14.1. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.15. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* e *validade* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.15.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.15.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.15.1 **decairá** do direito de assinar o Contrato decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02(dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

12.2. As impugnações poderão ser feitas eletronicamente pelo endereço eletrônico licitacao@pmec.sp.gov.br ou protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de entrega dos envelopes, de acordo com a Lei Federal 8666/93 e suas alterações, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações** com indicação do Processo Administrativo n.º **3.009/2022**.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação;

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seu administradores;
- b) Carteira de identidade do proprietário ou procurador;
- c) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública.

12.2.1.2. Pessoa Física:

- a) Carteira e identidade do interessado

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **05(cinco) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, dirigidos ao Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via telefone, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas no item **19(dezenove)** deste instrumento convocatório.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Para instruir a formalização da contratação, a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:

14.5.1. Cédula de identidade dos sócios e/ou representantes legais da empresa, ou, se profissional autônomo, do próprio contratado;

14.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.5.3.1. Os documentos descritos no subitem 14.5.2.1 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

14.5.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

14.5.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**); e

14.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

14.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

15. DO PAGAMENTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

15.1. O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional (R\$), sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Diretoria Executiva de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, em até **30(trinta) dias corridos** da publicação do contrato.

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O prazo de vigência do contrato é de **60(sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

16.2. No caso de rescisão imotivada pela contratante a importância paga será devolvida proporcionalmente acrescida dos respectivos encargos.

17. DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Diretoria Executiva de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.**

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital **Pregão 019/2022**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

21.8. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.9. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Engenheiro Coelho, 05 de Dezembro de 2022.

Anderson Luís Guidotti
DIRETOR EXECUTIVO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão nº 019/2022.

Objeto: Contratação de Instituição Financeira Oficial ou Privada para a prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares de servidores ou empregados públicos ativos e inativos e pensionistas, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, e centralização dos pagamentos dos fornecedores de bens, serviços e insumos, mediante crédito em conta, conforme disposto na resolução nº 3424, de 21 de dezembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional.

Dados dos entes públicos participantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

CNPJ/MF sob o nº 67.996.363/0001-08

Rua Euzébio Batistela, nº 2000, Parque das Indústrias - Engenheiro Coelho – SP.

ENGEPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO

CNPJ/MF sob o nº 07.646.426/0001-66

Av. Angelo Forner, nº 122 – Jardim Angelo Forner - Engenheiro Coelho – SP.

SAEEC – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ENGENHEIRO COELHO

CNPJ/MF sob o nº 10.706.597/0001-48

Rua José Correa de Oliveira, nº 120 – Bairro Loteamento Jordina Olivério – Engenheiro Coelho – SP.

HISTÓRICO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO E FORMA DE EXECUÇÃO:

1 – Antecedentes:

1.1 Atualmente a Prefeitura Municipal de **Engenheiro Coelho** centraliza na Caixa Econômica Federal os pagamentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas por meio de crédito em contas abertas nas instituições.

1.2 – A instituição financeira vencedora do Pregão fará jus ao convenio para consignação de empréstimos em folha de pagamento dos funcionários, sem exclusividade.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

1.2.1 Atualmente as instituições habilitadas a oferecer créditos consignados são: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco S/A e Sicredi Sistema de Crédito Cooperativo.

1.2.2 Atualmente **44,48%** dos servidores possuem o crédito consignado em folha de pagamento.

1.2.3 O valor mensal de empréstimo consignado é de **R\$ 221.759,95 (duzentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) “Setembro/2022”** para os funcionários da Prefeitura + R\$ 38.921,29 (trinta e oito mil novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) dos funcionários das autarquias.

1.2.4 A margem consignável do salário do servidor é de 30% (trinta por cento).

1.2.5 O prazo de pagamento do crédito consignado é de até **120 (Cento e vinte)** meses.

1.3 – Independente da contratação decorrente desta licitação a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO se reserva no direito de respeitar os contratos e convênios celebrados com Instituição Financeira que não seja aquela que vier a ser contratada, os atuais não tenham o mesmo objeto da licitação.

2 – Do Funcionalismo Municipal

2.1 Servidores Ativos – são todos os servidores, em atividade nos quadros de pessoal do Poder Executivo Municipal:

2.2 Servidores Inativos/ Pensionistas – são todos os servidores municipais em inatividade, oriundos do Poder Executivo do Município, bem como todos os dependentes, que passam a receber pensão após o falecimento dos servidores ativos e/ou inativos, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

2.3 O total de servidores descrito nos itens 2.1 e 2.2 no período referente ao mês de **Setembro/2022** são de **940 (Novecentos e Quarenta)** registros, sendo:

Agentes Políticos: **09**

Concursados Estatutários: **627**

Cargos em comissão: **81**

Temporários: **114**

Aposentados: **86**

Pensionistas: **23**

Total: **940**

3 – Periodicidade do pagamento:

3.1 O pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

3.2 Atualmente o pagamento é efetuado em UMA ÚNICA parcela mensal, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês sendo o crédito nas contas-salário dos servidores e pensionistas



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

transmitido via online pelo DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS diretamente aos bancos. As datas poderão sofrer antecipações em caso de finais de semana e feriados.

4 – Conta corrente vinculada ao sistema de pagamento do funcionalismo municipal:

4.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO manterá conta corrente para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações e proventos, onde será depositado, com antecedência de até 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos do dia;

4.2 O BANCO deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento do funcionalismo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, considerando a totalidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

5 – **Modalidades de pagamento ao funcionalismo municipal:**

5.1 O pagamento ao funcionalismo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO será efetuado por meio de crédito em conta corrente, podendo ser analisadas outras formas, em conjunto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO.

6 – **Base de dados para o pagamento do funcionalismo municipal:**

6.1 O BANCO manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.

6.2 Na implantação do cadastro para recebimento de remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO remeterá ao BANCO arquivo em meio digital contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

6.3 As informações sobre as características, especificações e “layout” dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços são as constantes dos Anexos I-A e I-B do Edital, servindo o presente apenas para conhecimento e orientação das instituições interessadas, podendo estas apresentar serviços próprios e eficientes para a execução destes serviços.

6.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO enviara ao BANCO, através de meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.

6.5 As tarifas de serviços a serem cobradas dos servidores deverão obedecer ao disposto em norma legal ou ato administrativo válido.

6.6 O servidor público ativo, inativo e pensionista da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho não será obrigado a manter conta na Instituição Financeira contratada, contudo, o pagamento será feito por intermédio da Instituição financeira contratada, ainda que na forma de conta salário.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

6.7 A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do BACEM (resolução 3.424/06).

6.8 Qualquer divergência entre este edital e normas regulamentadoras do BACEN, prevalecem as normas do BACEN.

7 – Dados aproximados referentes à Pirâmide Salarial dos Servidores da Prefeitura:

7.1 Folha Liquida

PMEC

	Efetivos	Comissionados	Temporários	Total
Valor Bruto da Folha de Pagto	2.433.683,45	407.536,24	261.772,65	3.102.992,34
Valor Líquido da Folha de Pagto	1.468.377,23	307.976,94	225.517,82	2.001.871,99

	Efetivos	Comissionados	Temporários	Total
Até R\$ 1.345,69	118	3	32	153
De R\$ 1.345,70 até R\$ 3.570,54	419	40	82	541
De R\$ 3.570,55 até R\$ 4.557,03	7	25	-	32
De R\$ 4.557,04 até R\$ 7.794,06	46	17	-	63
Acima de R\$ 7.794,07	6	4	-	10

SAEEC

	Efetivos	Comissionados	Temporários	Total
Valor Bruto da Folha de Pagto	109.582,42	7.794,06	-	117.376,48
Valor Líquido da Folha de Pagto	76.322,76	5.795,95	-	82.118,71



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	Efetivos	Comissionados	Temporários	Total
Até R\$ 1.345,69	-	-	-	0
De R\$ 1.345,70 até R\$ 3.570,54	24	-	-	24
De R\$ 3.570,55 até R\$ 4.557,03	2	-	-	2
De R\$ 4.557,04 até R\$ 7.794,06	2	1	-	3
Acima de R\$ 7.794,07	1	-	-	1

ENGEPREV

	Efetivos/Inativos/Pensionistas	Comissionados	Total
Valor Bruto da Folha de Pagto	245.067,24	-	245.067,24
Valor Líquido da Folha de Pagto	203.662,51	-	203.662,51

	Efetivos/Inativos/Pensionistas	Comissionados	Total
Até R\$ 1.345,69	102	-	102
De R\$ 1.345,70 até R\$ 3.570,54	-	-	-
De R\$ 3.570,55 até R\$ 4.557,03	3	-	3
De R\$ 4.557,04 até R\$ 7.794,06	6	-	6
Acima de R\$ 7.794,07	-	-	-

O Total Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho e Autarquias são de 940.

Referência: Folha de Setembro/2022.

Sobre os Procedimentos

Procedimentos operacionais da folha de pagamento de funcionalismo municipal:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

1. Procedimentos para implantação do sistema de pagamento do funcionalismo municipal:
 - 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, através do Departamento de Administração – Divisão de Recursos Humanos emitira um arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES ou contas salário.
 - 1.2 Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.
2. Rotina operacional do sistema de pagamento ao funcionalismo municipal:
 - 2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO emitira um arquivo de dados para processamento, contendo as inclusões ou alterações cadastrais, e o enviara ao BANCO, antes da data prevista para cada dia de pagamento.
 - 2.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO emitira um arquivo correspondente ao credito de pagamento, dos servidores ativos e inativos, e pensionistas, ate 1 (um) dia útil da data prevista para o pagamento.
 - 2.3 O sistema próprio e eficiente do BANCO devesa dispor de campo, de preenchimento obrigatório, que informe o motivo do bloqueio ou desbloqueio do pagamento.
 - 2.4 O BANCO devesa disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros em depósitos em outras instituições bancarias, sem que isso implique em despensas para a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, não cabendo à instituição financeira qualquer indenização ou ressarcimento.
3. A transmissão eletrônica de dados:
 - 3.1 Os dados para pagamento serão transmitidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, individualmente ou em lote, que utilizará os serviços do Sistema próprio e eficiente do BANCO.
4. Procedimentos específicos para abertura da conta corrente e emissão do cartão magnético:
 - 4.1 Abertura da conta corrente:
 - 4.1.1 Somente após a formalização da conta corrente pelo titular ou representante legal o BANCO poderá efetuar os creditos.
 - 4.2 Emissão e entrega do cartão:
 - 4.2.1 Após a abertura da CONTA CORRENTE o BANCO confeccionara os CARTÕES MAGNÉTICOS, ficando responsável por sua guarda e entrega aos titulares ou representantes legais.
 - 4.3 Reemissão de cartão:
 - 4.3.1 O BANCO devesa emitir os cartões no prazo Maximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da solicitação;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- 4.3.2 O servidor ativo, inativo e pensionista, arcará com o custo relativo à emissão de um novo CARTÃO MAGNÉTICO, que vier a ser emitido por sua solicitação, o qual não poderá ultrapassar os valores praticados para os demais clientes do BANCO.
5. Procedimentos específicos do depósito em conta corrente:
- 5.1 O Depósito em Conta Corrente obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular, adotando-se as exigências de controle de senhas apresentadas no item “REVALIDAÇÃO DE SENHAS”.
- 5.2 A conta corrente devesse ter como primeiro titular (ou titular principal) o servidor ativo ou inativo, ou pensionista, beneficiário do pagamento realizado pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.
- 5.3 Os valores cobrados dos servidores ativos, inativos e pensionistas, que receberem através da modalidade Conta Corrente, não poderão ser superiores aos praticados para os demais correntistas do BANCO, ressalvadas as gratuidades previstas em norma legal ou ato administrativo válido.
6. Revalidação de senhas:
- 6.1 A revalidação das senhas dos servidores ativos, inativos e pensionistas, cuja modalidade de pagamento seja CONTA CORRENTE é de responsabilidade do BANCO, que adotara metodologia própria, sem qualquer custo para a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho ou para os correntistas.
7. Responsabilidade por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital:
- 7.1 O BANCO, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme estabelecido neste manual.
8. Obrigações especiais do banco:
- 8.1 Como condição à manutenção do Sistema de Pagamento do Funcionalismo Municipal, o BANCO cumprirá as seguintes obrigações especiais, sem ônus para a Prefeitura:
- Indicar um Gestor responsável pelo atendimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do futuro contrato, com poderes de negociação dos termos contratuais, que visem a otimização do serviço prestado;
 - Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, de maneira competitiva no mercado;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- c) Garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores ativos e inativos, pensionistas, em especial: empréstimos inclusive em conta corrente – financiamentos e investimentos; condições especiais de cobrança de juros do cheque especial; quanto ao Sistema de Consignações em Folha de Pagamento o BANCO observará o que for disposto na legislação municipal.
- d) Disponibilizar à PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO aplicativo do seu sistema próprio e eficiente, estabelecendo critérios de segurança para acesso à movimentação do pagamento do pessoal;
- e) Proceder todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- f) Capacitar o pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO envolvido nas atividades relacionadas com o sistema de pagamento de pessoal do BANCO.
- g) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo Máximo de 5 dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO.
- h) Solicitar anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;
- i) Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO quando for necessário.

Sobre os pagamentos

O pagamento do valor ofertado será pago em até **30(trinta) dias corridos**, contados após a assinatura do contrato e sua publicação, sem desconto devendo ser realizado na conta indicada pela Diretoria Executiva de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Engenheiro.

Sobre a Vigência

O prazo de vigência do contrato é de **60(sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Obs.) Não serão admitidas propostas que contiverem oferta menor que R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Engenheiro Coelho, 05 de dezembro de 2022.

Atenciosamente.

Victor Hugo Paiva
DIRETOR EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão nº 019/2022.

Objeto: Contratação de Instituição Financeira Oficial ou Privada para a prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares de servidores ou empregados públicos ativos e inativos e pensionistas, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, e centralização dos pagamentos dos fornecedores de bens, serviços e insumos, mediante crédito em conta, conforme disposto na resolução nº 3424, de 21 de dezembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão nº 019/2022.

Objeto: Contratação de Instituição Financeira Oficial ou Privada para a prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares de servidores ou empregados públicos ativos e inativos e pensionistas, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, e centralização dos pagamentos dos fornecedores de bens, serviços e insumos, mediante crédito em conta, conforme disposto na resolução nº 3424, de 21 de dezembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Cel:
e-mail:		CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
e-mail Part.:	Tel. Part.:
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL		
Item	Descrição	Oferta em (R\$)
1	Contratação de Instituição Financeira para centralização da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, conforme especificações do Termo de Referência – anexo I, deste edital.	
Valor da Oferta		
Valor da Oferta por extenso:		
Prazo de validade da proposta (60 dias):		

DECLARO, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da un. desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.*

Cidade, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO V

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Licitação: Pregão nº 019/2022.

Objeto: Contratação de Instituição Financeira Oficial ou Privada para a prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares de servidores ou empregados públicos ativos e inativos e pensionistas, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, e centralização dos pagamentos dos fornecedores de bens, serviços e insumos, mediante crédito em conta, conforme disposto na resolução nº 3424, de 21 de dezembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional.

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpr** **todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO VI
(MINUTA)

CONTRATO N.º, DE DE 2022.

Processo administrativo n.º 3.009/2022.

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL OU PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PROVENTOS, VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, E CENTRALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS FORNECEDORES DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS, MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA, CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 3424, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL.

Data da Assinatura :

Valor global: R\$.....(.....).

Prazo de Vigência: 60(sessenta) meses.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, situada a Rua Euzébio Batistela, 2000, Parque das Indústrias, Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, com CNPJ n.º 67.996.363/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade R.G. N.º 17.192.72 e inscrita no C.P.F. sob N.º 942.987.428-49, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a Empresa.....inscrita no CNPJ n.º, com sede à, no município de/SP representada pelo Sr....., portador da cédula de identidade R.G. N.º e C.P.F. N.º..... que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada, por força do **PREGÃO Nº 019/2022**, Edital e proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **contratação Financeira de Instituição Oficial ou Privada para a prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares de servidores ou empregados públicos ativos e inativos e pensionistas, da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, e centralização dos pagamentos dos fornecedores de bens, serviços e insumos, mediante crédito em conta, conforme disposto na resolução n.º 3424, de 21 de dezembro de 2006, do Conselho Monetário Nacional.**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

CLÁUSULA 2ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. – A Administração Municipal não investirá nenhum recurso financeiro em decorrência da contratação originada pela presente licitação.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **60(sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

4.1. O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional (R\$), de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Diretoria Executiva de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, em até 30(trinta) dias corridos da assinatura e publicação do contrato.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da contratada:

5.1.1. Realizar o pagamento, do valor ofertado, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 019/2022**;

5.1.2. manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

6.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital **Pregão 019/2022**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

6.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.4.2. Se a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

6.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão nº 019/2022** e seus anexos, e a(s) proposta(s) do(s) LICITANTE(S).

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Engenheiro Coelho ___ de de 2022.

ZEEIVALDO ALVES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

p. PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1.) _____ 2.) _____



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO VII
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO FINANCEIRA DE INSTITUIÇÃO OFICIAL OU PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS, PROVENTOS, VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO, E CENTRALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS FORNECEDORES DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS, MEDIANTE CRÉDITO EM CONTA, CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO Nº 3424, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Engenheiro Coelho, de de 2022.

